



Prefeitura de Ourinhos
Gabinete



Resposta ao Ofício nº 23/2019

Assunto: Solicitação de cópia do Despacho/Decisão da Comissão Especial para análise minuciosa da Prestação de Contas da Cooperativa das Artes

Ourinhos, 11 de Março de 2019.

Ao

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – OURINHOS

**Avenida Domingos Camerlingo Caló nº 2.300 – Loteamento Domingos Garcia
Ourinhos/SP**

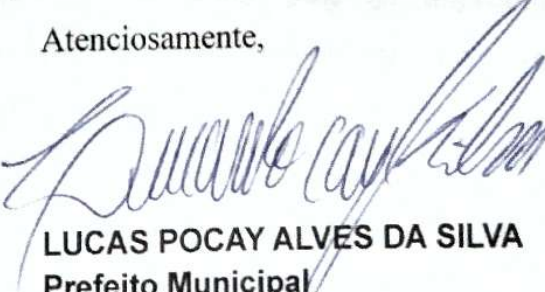
Prezado Observatório Social do Brasil – Ourinhos,

Em atendimento ao ofício enviado pela Entidade, encaminho as cópias das documentações solicitadas.

Era o que tínhamos a informar, e nos colocamos à disposição da Vossa Senhoria para demais esclarecimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria do Contencioso Administrativo



Expediente: Processo administrativo nº 19.358/2018

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Requerente: Adriana Njaime Vivan

Assunto: Comissão especial para análise de prestação de contas

Sr^a. Presidente:

Diante das informações constantes da ata de reunião realizada em 05/12/2018, bem como dos documentos anexados, entendo **regular** a prestação de contas da Cooperativa Brasileira de Trabalho dos Profissionais das Artes, porém, com **ressalvas**, nos termos do art. 72, inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014. *Ipsis literis*:

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

[...]

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

As ressalvas derivam da não entrega de documentos obrigatórios, por parte da Cooperativa, exaustivamente cobrados pela Comissão, como demonstra o relatório *retro* da lavra de Vossa Senhoria.

Outrossim, em razão dos evidentes atos de improbidade administrativa praticados pela Cooperativa, bem como pelo prejuízo causado ao erário pela devolução tardia dos valores desviados sem a devida correção, devem ser aplicadas à Cooperativa as **penalidades** previstas no art. 73, inc. II e III da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam:

(a) **suspensão temporária** da participação em chamamento público e **impedimento** de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria do Contencioso Administrativo



administração pública sancionadora, pelo prazo de **02 (dois) anos**, contados da ciência da Cooperativa quanto à penalidade;

(b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

(c) envio de cópias ao Ministério Público Estadual para ciência e providências;

(d) envio de cópias à Câmara Municipal de Ourinhos para ciência e providências (aos cuidados do Vereador Mário Sérgio Pazianoto – Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito).

Ex positis, requeiro a devolução do expediente à Presidência da Comissão para adoção das medidas necessárias.

Ourinhos, 19 de dezembro de 2018.

GUSTAVO HENRIQUE PASCHOAL

Procurador do Município – Matrícula/PGM nº 12.365-1

OAB/SP nº 220.644



RELATÓRIO FINAL

1 - SÍNTESE

Aos 17 de maio do ano de 2018 foi designado pelo Prefeito Municipal a formação desta “Comissão Especial para Análise Minuciosa da Prestação de Contas da Cooperativa das Artes”, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo 19358/2018, nomeados pela Portaria 385/2018, compostas pelos membros: Adriana Njaime Vivan - Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica, Maria Helena Sato - Gerente de Sistema de Controle Interno, Francielle Otavio Ferreira Gil - Assistente Técnico II, Jesse Teotônio - Agente Musical, Wilson Roberto Pereira - Agente Musical e Gustavo Henrique Paschoal – Procurador Jurídico do Município.

Iniciados os trabalhos originados a partir de denúncias na mídia local e no Ministério Público Estadual, esta comissão analisou a prestação de contas das duas parcerias celebradas com a Cooperativa Brasileira de Trabalho dos Profissionais das Artes, quais sejam:

- Dispensa de Chamamento Público - Processo administrativo nº 018557/2017-1 para a execução do projeto “Ciranda Musical”, que vigorou dos meses de março a agosto do ano de 2017.
- Chamamento Público nº 04/2017 para a execução do projeto “Música em Expansão”, que vigorou dos meses de setembro de 2017 a agosto de 2018.

Na ocasião do início dos trabalhos desta Comissão ainda vigorava o Chamamento Público nº 04/2017, sendo que as prestações de contas mensais apresentadas pela Cooperativa para a Secretaria Municipal de Cultura e posteriormente encaminhadas ao



Setor de Contabilidade não apresentaram inconsistências ou indícios de desvio/malversação do dinheiro público repassado mensalmente.

Com relação a parceria acima mencionada, restou claro durante os trabalhos desta Comissão, inclusive após a suspensão dos repasses, medida que se fez necessária até um maior esclarecimento dos fatos, de que a Cooperativa executou integralmente o objeto da parceria "Musica em Expansão" realizando com os valores repassados mensalmente, o proposto em seu plano de trabalho nos meses de setembro/2017 à agosto/2018 junto a Escola Municipal de Música e apresentações culturais da Prefeitura, **deixando como pendência a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas Final;
- b) Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, período de atuação, destacando o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;
- c) Relatório de execução do objeto referente aos repasses realizados em 2018, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- d) Demonstrativo integral das receitas e despesas, conforme modelo Anexo RP-14;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- g) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- h) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da



Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- i) CND Atualizada (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social);
- jj) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- k) Atestados de funcionamento da entidade expedidos por autoridades referentes ao período de concessão (deve estar claro que o atestado refere-se ao exercício em vigor);

Com relação a primeira parceria celebrada com a Cooperativa, na Dispensa de Chamamento Público e na execução do projeto "Ciranda Musical" esta Comissão apurou que houve o desvio de recursos públicos repassados a Cooperativa referente aos meses de julho e agosto do ano de 2017, com a apresentação de "recibos falsos de cursos de férias" entregues para a Secretaria de Cultura e o Setor de Contabilidade.

A soma dos "recibos de cursos falsos" que caracterizam o desvio de dinheiro público, totalizam a quantia de R\$ 53.385,05 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), valores estes que podem ser comprovados mediante as cópias das planilhas apresentadas pela Cooperativa e as respectivas transferências bancárias aos envolvidos.

Foram colhidos depoimentos de Agnaldo Burgo, Sirton Nassar, Jorge Oliveira, Solano Petruli, Jonathan Ribeiro e Fernando Moreira, professores e cooperados que receberam os valores repassados da Cooperativa para pagamento dos "supostos cursos" (fls.29-39), sendo verificado que tais profissionais foram enganados pelas pessoas de Paulo Eduardo Flores e Daniele Gonçalves Andrevejas, pois não sabiam que a verba repassada aos mesmos era oriunda do repasse mensal efetuado pela Prefeitura, sendo informado que todos receberam apenas a instrução de Paulo e Daniela que deveriam com os valores depositados em suas contas bancárias, comprar determinados



equipamentos musicais previamente designados para doarem a Cooperativa para o próprio uso da Entidade.

Não foram colhidos os depoimentos de Daniele Gonçalves Andrevejas dos Santos (ex-presidente da Cooperativa), Fabio da Silva Ramos, Vanusa Kohn, Natalia de Carvalho Belei e Inajara Paiva, cooperados e profissionais da Cooperativa que também receberam "pagamentos pelos supostos cursos de férias", porém segundo as informações da denúncia efetuada na mídia local e das próprias informações dos demais cooperados, tais pessoas, que receberam os repasses nos valores mais elevados, sabiam tratar-se de um desvio de recurso.

Após a conclusão da malversação do dinheiro público por parte da Cooperativa referente aos meses de Julho e Agosto do ano de 2017, os trabalhos desta Comissão foram submetidos ao parecer jurídico do membro Dr. Gustavo Henrique Paschoal, que opinou pelas seguintes providências, acatadas por esta Prefeitura e por esta Comissão: ruptura da parceria firmada com a Cooperativa, notificação para que a Cooperativa restituísse aos cofres públicos os valores desviados, o afastamento de Rodrigo Donato, Secretário Municipal de Cultura da época e o envio de cópias dos trabalhos ao Ministério Público Estadual.

As providências acima foram realizadas, ocorrendo a devolução do importe de R\$ 53.385,05 mediante transferência para a conta bancária da Prefeitura (fls. 1.168-1.169), ocorrendo também posteriormente o pedido de exoneração de Rodrigo Donato de seu cargo de Secretário Municipal de Cultura – Agente Político, não sendo necessárias providências da Comissão neste sentido.

Após a devolução aos cofres públicos dos valores desviados, foi concluído por esta comissão que as praticas ilícitas ocorreram pontualmente nos meses de julho e agosto de 2017 mediante a apresentação de informações falsas na prestação de



contas encaminhadas a Prefeitura para desvio de valores, sendo que também restaram pendências quanto a apresentação de documentos, conforme o rol mencionado acima.

2 - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, conclui esta comissão em acolher integralmente o parecer jurídico exarado pelo membro Dr. Gustavo Henrique Paschoal de fls. 1276 , concluindo com base nos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, que a prestação de contas apresentada pela Cooperativa Brasileira de Trabalho dos Profissionais das Artes junto a Prefeitura de Ourinhos, envolvendo o repasse referente as duas parcerias firmadas, encontra-se:

- Regular com Ressalvas, em razão da não entrega dos documentos faltantes para finalização e dos atos ilícitos praticados pela Cooperativa.

Também serão aplicadas as seguintes penalidades a Cooperativa, em razão dos atos praticados e especialmente pelos prejuízos causados ao erário:

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

3 - ENCERRAMENTO



Declaramos encerrados os trabalhos desta Comissão,
submetendo-os ao Gabinete do Prefeito para análise e homologação.

Adriana Njaime Vivan

Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica

Maria Helena Sato

Gerente de Sistema de Controle Interno

Francielle Otavio Ferreira Gil

Assistente Técnico II

Jesse Teotônio

Agente Musical

Wilson Roberto Pereira

Agente Musical

Gustavo Henrique Paschoal

Procurador Jurídico